



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

EDITAL 01/2017 - ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O BIÊNIO 2017-2018 (Dispõe sobre inscrição, data, horário e critérios e procedimentos para realização do processo eleitoral de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Acre).

A **Comissão Eleitoral** nomeada por **Portaria n.º 827, de 31 de março de 2017**, no uso das atribuições conferidas pelo Magnífico Reitor e nos termos do **Regimento Geral** da Universidade Federal do Acre e da **Resolução/CONSU N.º 091/2012** (Estabelece Normas para a eleição de Coordenador e Vice dos Cursos de Graduação):

Faz saber que será realizada a **eleição** para escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) para o Curso de Licenciatura em Educação Física da UFAC – Sede, mandato **2017/2018**.

1 – DAS VAGAS:

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Acre – Sede.

1.2. Uma vaga para o Cargo de Vice Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal do Acre – Sede.

1.3 – Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador(a) e o candidato e ao cargo de Vice-Coordenador(a).

§1 - Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

2 – DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no período **de 08 a 15 de Maio de 2017**, no horário compreendido das **07h30min. às 13h**.

1.2 O local de inscrição será na sala da **Secretaria do Centro de Ciências da Saúde e Desporto** da Universidade Federal do Acre – Sede.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. Conforme o disposto no presente edital e na Resolução/CONSU nº 091/2012, os candidatos aptos a concorrer ao pleito, deverão atender aos seguintes requisitos:

3.2.1 Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador, com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

3.2.2 Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docente de áreas afins.

3.2.3 De acordo com o artigo 09 da Resolução-CONSU nº 091/2012: “Em não havendo chapas inscritas, fica o prazo de inscrição prorrogado por mais oito dias corridos”.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física e na página da UFAC na rede de computadores.

4.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da publicação.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do curso de Licenciatura em Educação Física, no prazo máximo de 24h (a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração).

5 - DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

5.2. A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre os **dias 23 de Maio a 11 de Junho de 2017.**

5.3. É PERMITIDO AO CANDIDATO NO PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL:

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de folders e folhetos.

5.4. É VEDADO AO CANDIDATO NA CAMPANHA ELEITORAL:

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, standartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução-CONSUN. 091/2012.

§2º - Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

6 - DOS ELEITORES:

6.1 Terão direito a voto na eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFAC – Sede:

6.1.1 Todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;

6.1.2 Os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso;

6.1.3 Os discentes regularmente matriculados no Curso.

7 – DA VOTAÇÃO:

7.1 A votação será realizada no dia **12 de Junho de 2017, no horário das 8h às 13h**, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

7.2 **Para votar** o eleitor deverá apresentar **documento original de identificação oficial que contenha foto.**

7.3 As urnas estarão dispostas no Bloco Walter Félix – Sala Ambiente do Curso de Licenciatura em Educação Física.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS:

8.1 A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

8.2 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

8.3 Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

8.4 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Art. 21 da Resolução-CONSU N. 091/2012.

8.5 No caso de registro de candidatura única será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8.6 De acordo com o Art. 24 da Resolução-CONSU nº 091/2012, em seu parágrafo único: “Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do artigo 21 desta Resolução, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso”.

8.7 O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado de Curso.

8.8 É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão

Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 No dia da eleição **NÃO haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.**

9.2 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.3 Elege-se a sala da Secretaria do Centro de Ciências da Saúde e Desporto, como sede da Comissão Eleitoral.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral** cabendo recurso ao **Colegiado do Curso** de Licenciatura em Educação Física e ao **Conselho Universitário**, em última instância.

Rio Branco, 21 de abril de 2017.

Presidente – Profa. Dra. Maria do Socorro Craveiro de Albuquerque
(Representante docente – M. Siape - 1179664)

Secretária – Meireelem Santos Vieira Peres de Carvalho
(Representante Técnico-administrativo/M. Siape - 2194520)

Membro - Anderson Pereira Evangelista
(Representante discente – Matrícula 20140190003)

- Original assinado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITAL Nº 001/2017 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-
COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – UFAC/Sede. BIÊNIO 2017-2018
--

	NOME DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)	CPF	SIAPE
CHAPA: Nº. Ass.		
Nome da Chapa:	NOME DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)	CPF	SIAPE
 Ass.		

Recebido em:/05/2017

Hora:.....

Assinatura do(a) Membro da Comissão Eleitoral